



Webletter

Nº 7 - SETEMBRO/OUTUBRO DE 2013

Temas incluídos nesta Webletter

- ▶ Editorial
- ▶ Regime de IVA de caixa
- ▶ Medida “Incentivo Emprego”
- ▶ Medida de apoio ao investimento “Comércio Investe”
- ▶ Portal Impulso Jovem
- ▶ Obrigações de pagamento em setembro
- ▶ Obrigações de pagamento em outubro



Editorial

Novidades ao nível de apoios à contratação e ao investimento merecem o nosso destaque

Esta *Webletter* aborda a entrada em vigor do novo regime de contabilidade de caixa em sede de Imposto sobre o IVA, bem como as novas medidas e ferramentas de apoio à contratação e ao investimento. Neste último, o destaque vai para a nova medida “Comércio Investe”, estando as candidaturas abertas desde 30 de setembro.

Como sempre, os nossos técnicos estão disponíveis para vos dar todos os esclarecimentos adicionais sobre estes e outros assuntos enquadrados no âmbito dos serviços que vos prestamos.

Regime de contabilidade de caixa em sede de IVA

O novo regime de IVA de caixa entra em vigor a 1 de outubro.

Este regime visa essencialmente promover a melhoria das condições de tesouraria das empresas e entrará em vigor no dia 01 de Outubro de 2013. Podem optar pelo regime de IVA de caixa, os sujeitos passivos de IVA que:

- Não tendo atingido no ano civil anterior um volume de negócios, para efeitos de IVA, superior a 500.000,00 €, não exerçam exclusivamente uma atividade prevista no artigo 9.º, e não estejam abrangidos pelo regime de isenção previsto no artigo 53.º, ou pelo regime dos pequenos retalhistas previsto no artigo 60.º, todos do Código do IVA.

Fale connosco para saber se é a melhor opção para a sua empresa

- Estejam registados para efeitos deste imposto há, pelo menos, 12 meses
- Cuja situação tributária se encontre regularizada
- Sempre que as transmissões de bens e/ ou prestação de serviços tenham por destinatários outros sujeitos passivos de IVA

Mais informações: <http://dre.pt/pdf1sdip/2013/05/10400/0314203145.pdf> (Normativo)
http://info.portaldasfinancas.gov.pt/NR/rdonlyres/837D8EBE-196B-4DF5-8EC9-63C60443EE7A/0/30150_2013.pdf (Ofício da AT)
<http://www.otoc.pt/fotos/editor2/ivaotoc.xlsx> (Simulador do regime de IVA de caixa da OTOC)

Medida “Incentivo Emprego”

Mais uma medida de apoio à contratação, complementar às já existentes

A Portaria 286-A/2013 de 16 de setembro criou a medida Incentivo Emprego. Esta medida consiste na concessão ao empregador de um apoio financeiro à celebração de contratos de trabalho, no valor de 1% da retribuição mensal ilíquida do trabalhador.

Mais informações: <http://dre.pt/pdf1sdip/2013/09/17801/0000300005.pdf>

Medida de apoio ao investimento “Comércio Investe”

Se a sua atividade se enquadra neste novo incentivo e necessita de efetuar investimentos contacte-nos para mais informações e apoio na elaboração da candidatura

Encontra-se aberta a apresentação de candidaturas ao programa de apoio “Comércio Investe” a partir do dia 30 de setembro de 2013.
O regulamento desta medida foi aprovada através da Portaria 236/2013 de 24 de Julho e visa apoiar projetos de investimento destinados à promoção da inovação de processos, organizacional e de marketing, nas micro e pequenas empresas do setor do comércio, cuja atividade principal se insira na divisão 47 da Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE), com as exceções referidas no art.º 3 da portaria nº 236/2013.
Os apoios financeiros às empresas assumem a forma de incentivo não reembolsável, correspondente a 40% ou a 45% das despesas elegíveis caso se trate respetivamente de projetos individuais ou de projetos conjuntos, podendo ser majorado em 10% do valor do incentivo se os objetivos forem cumpridos.

Mais informações: <http://dre.pt/pdf1sdip/2013/07/14100/0434204352.pdf> (Portaria nº 236/2013)
<http://dre.pt/pdf2sdip/2013/09/186000000/2957329573.pdf> (Despacho nº 12275/2013 - Abertura das candidaturas)

Novo portal “Impulso Jovem”

Mais uma ferramenta de promoção da criação de emprego, útil para candidatos a emprego e para empregadores

O novo portal “Impulso Jovem” tem como objetivo a divulgação de incentivos à empregabilidade, tais como estágios profissionais, apoios à contratação, empreendedorismo e formação profissional.

Mais informações: <http://www.impulsojovemportugal.pt/>

Principais obrigações de pagamento em setembro

Até ao dia 10	IVA	Contribuintes do regime mensal normal relativo a operações de julho
Até ao dia 10	IRS	Entrega da Declaração Mensal de Remunerações de agosto
Até ao dia 10	Segurança Social	Entrega da Declaração Mensal de Remunerações de agosto
Do dia 11 ao dia 20	Segurança Social	Pagamento das contribuições e quotizações de agosto
Até ao dia 20	IRS	Retenções de agosto sobre rendimentos de dependentes, independentes, capitais, prediais e outros previstos nos Arts. 98º e 101º do CIRS
Até ao dia 20	Imposto de Selo	Retenções de agosto - Arts. 43º e 44º do Código do Imposto de Selo
Até ao dia 20	IRC	Retenções de agosto sobre rendimentos de pessoas coletivas - Arts. 106º, 107º e 109º do CIRC
Até ao dia 20	IRS	Segundo pagamento por conta do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)
Até ao dia 25	IVA	Comunicação por transmissão eletrónica de dados dos elementos das faturas emitidas no mês de agosto
Até ao dia 30	IRC	Segundo pagamento por conta do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC)
Até ao dia 30	IUC	Pagamento do imposto único de circulação referente a veículos cuja data de matrícula seja de setembro

Principais obrigações de pagamento em outubro

Até ao dia 10	IVA	Contribuintes do regime mensal normal relativo a operações de agosto
Até ao dia 10	IRS	Entrega da Declaração Mensal de Remunerações de setembro
Até ao dia 10	Segurança Social	Entrega da Declaração Mensal de Remunerações de setembro
Do dia 11 ao dia 21	Segurança Social	Pagamento das contribuições e quotizações de setembro
Até ao dia 21	IRS	Retenções de setembro sobre rendimentos de dependentes, independentes, capitais, prediais e outros previstos nos Arts. 98º e 101º do CIRS
Até ao dia 21	Imposto de Selo	Retenções de setembro - Arts. 43º e 44º do Código do Imposto de Selo
Até ao dia 21	IRC	Retenções de setembro sobre rendimentos de pessoas coletivas - Arts. 106º, 107º e 109º do CIRC
Até ao dia 25	IVA	Comunicação por transmissão eletrónica de dados dos elementos das faturas emitidas - mês de setembro
Até ao dia 31	IRC	Segunda prestação do pagamento especial por conta de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas
Até ao dia 31	IUC	Pagamento do imposto único de circulação referente a veículos cuja data de matrícula seja de outubro

Sede: Praça do Município, n.º14
2490-499 OURÉM
geral.ourem@ccgd.pt

Delegação: Estrada de Minde, n.º860, 1º
2495-408 FÁTIMA
geral.fatima@ccgd.pt